



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020
Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br
Ano II, Edição 050, quinta, 26 de maio de 2022.



DECRETO MUNICIPAL Nº. 0026/ 2022.

EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE CRECHE E DÁ OUTRAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE ESTADO DE PERNAMBUCO A SENHORA HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal e o artigo 5º, alíneas “m, p” do Decreto-Lei nº. 3.365 de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial o terreno urbano e suas respectivas benfeitorias, com uma área de 2.400 m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados), sendo, 40 m (quarenta metros) de frente, com igual medida nos fundos e 60 m (sessenta metros) em ambos os lados, confrontando-se ao Norte, com a Rua Pedro Alves de Alencar; ao Sul, com a Rua Maria Carmelita do Carmo; ao Leste, com a Rua Pedro Alves de Alencar e ao Oeste, com a Avenida Eduardo Campos, consoante memorial descritivo no anexo I do presente decreto.

Artigo 2º. A declaração de utilidade pública tem por objeto a desapropriação do imóvel referenciado no artigo anterior para fins de construção e instalação da creche no bairro São Geraldo.

Parágrafo Único. O Município, de acordo com a Lei nº. 1.023 de 17 de dezembro de 2020, já efetuou o pagamento da área de terra ora declarada de utilidade pública.

Artigo 3º. É considerada de urgência a presente desapropriação para efeito de imissão na posse.

Artigo 4º. Fica a Assessoria Jurídica autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente decreto pela via consensual ou judicial.

Artigo 5º. O bem imóvel objeto do presente decreto expropriatório ficará vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Artigo 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 23 de maio de 2022.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE TRINDADE (PE) **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** **AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA**

Tomada de Preços nº 003/2022. Processo Licitatório nº 018/2022. Objeto: Contratação de empresa (s) para execução de obras e serviços de engenharia relativo a: Lote 01 – Reforma da Escola Municipal Nossa Senhora do Socorro, Povoado Saco Verde, Zona Rural do Município de Trindade/PE; e Lote 02 – Reforma da Escola Municipal Bernardo Gavião, Sítio Lagoa da Pedra, Zona Rural do Município de Trindade/PE. Resultado do Julgamento de Proposta: a empresa **BRAÇO FORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 20.296.627/0001-49** foi declarada vencedora, em virtude de ter apresentado a menor proposta de preço válida e em conformidade com o edital, no importe de R\$ 187.978,73 (cento e oitenta e sete mil,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020
Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br
Ano II, Edição 050, quinta, 26 de maio de 2022.



ITI
Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

novecentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos) do lote I; R\$ 102.366,66 (cento e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco reais) do lote II; perfazendo o valor global de R\$ 290.345,28 (duzentos e noventa mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito reais) . Em face do resultado de julgamento, ficam as empresas regularmente notificadas para, a assim querendo, interpor recurso no prazo legal.

Trindade/PE, 25 de maio de 2022.

Maria Renata Fernandes de Sousa Lins
Presidente da CPL